



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
AUDITORIA-GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2023 AG/UFMG

### 1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

### 2. RESUMO

#### I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

Trata-se de auditoria para avaliar as ações realizadas pela Universidade Federal de Minas Gerais para fins de atendimento à legislação referente à gestão da informação, acesso à informação e controle social, mais precisamente no que tange à: publicação de Plano de Dados Abertos (PDA), abertura de conjuntos de dados para acesso ao público, classificação de informações, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.

Foram avaliados os seguintes procedimentos e processos:

- Plano de Dados Abertos (cumprimento dos compromissos firmados por ocasião do PDA 2021-2022 e elaboração, aprovação e publicação do PDA seguinte);
- Conjuntos de dados abertos (conteúdo e forma de publicação);
- Procedimentos de classificação de informações;
- Requerimentos de acesso à informação oriundos do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), realizados no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, selecionados em amostra não probabilística.
- Manifestações de usuários de serviços públicos registradas junto à Ouvidoria, selecionados durante acompanhamento presencial de atividade da unidade auditada.

O resultado da avaliação comporá o resultado quanto à legalidade e à legitimidade dos procedimentos; planejamento e controle interno; transparência; e governança.

## II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender ao item nº 25 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2023, qual seja: Auditoria em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Dados Abertos e Sigilosos<sup>[1]</sup>.

O assunto é abordado também no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2023, que prevê como objetivos:

- “*Aprimorar a política institucional de acesso à informação para o atendimento da Lei de Acesso à Informação*”.
- “*Aperfeiçoar o trabalho da Ouvidoria da UFMG em sua relação com a comunidade interna e externa.*”<sup>[2]</sup>

## III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

A partir da realização deste trabalho foi possível identificar como ponto positivo e relevante, em relação à transparência ativa, a quantidade e qualidade de conjuntos de dados disponibilizados pela UFMG. À época da realização do presente trabalho, já haviam sido disponibilizados todos os 14 (quatorze) conjuntos de dados listados para abertura no PDA 2021-22, em formato aberto, conforme padrões definidos pela e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico). É importante destacar, ainda, a compatibilidade entre os conjuntos abertos e sua nomenclatura cadastrada no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

No que tange à transparência passiva, destaca-se como conclusão positiva à utilização do Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal, para fins de recebimento e tramitação de pedidos de acesso à informação. Nesse contexto, de acordo com o Painel “Lei de Acesso à Informação”, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), a UFMG respondeu a 100% das demandas registradas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Ainda de acordo com o referido painel, o tempo médio de resposta foi de 18,88 dias, ou seja, dentro do prazo previsto em lei.

Em relação às atividades de Ouvidoria, é possível destacar, inicialmente, o zelo da Diretoria de Governança Informacional com o atendimento das manifestações, dentro dos prazos previstos em lei. Nesse sentido, de acordo com o Painel “Resolveu?”, também mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), 96% das manifestações registradas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 foram respondidas dentro do prazo. Além disso, a unidade realiza trabalho de identificação de manifestações que versam sobre um mesmo objeto, comunicando o fato ao setor competente. No âmbito dessa atividade, a DGI, em reunião com a equipe da Auditoria, mencionou que desenvolveu junto ao Gabinete da Reitoria um fluxo específico para denúncias de fraude na política de cotas étnico-raciais regulamentadas pela Lei nº 12.711/2012.

Lado outro, referente à transparência ativa, destaca-se como ponto negativo que a UFMG permaneceu sem PDA vigente durante todo o primeiro semestre de 2023, resultando na ausência de planejamento para elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA). Diante disso, até julho de 2023, ainda não havia sido publicado novo PDA. Em agosto de 2023, porém, [foi publicado o novo PDA](#), vigente até agosto de 2025.

Foi constatado, ainda, o não atendimento de compromisso firmado no PDA 2021-2022 no sentido de que sejam disponibilizados mecanismos para que os próprios usuários do Portal de Dados Abertos possam avaliar a qualidade e a relevância dos dados publicados. Além disso, foram identificadas inconsistências pontuais, referentes à ausência de atualização de determinados conjuntos no prazo previsto no PDA 2021-2022, à desconformidade de publicação de dados em com a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e à ausência de determinados dados previstos na composição de conjuntos. Tais inconsistências foram sanadas pela unidade auditada no decorrer do processo de auditoria, não ensejando a emissão de recomendações.

Sobre as atividades de Ouvidoria, detectou-se que a DGI não encaminha os elogios recebidos diretamente ao(à) servidor(a) responsável pelo atendimento ou prestação do serviço, em desconformidade com o art. 19 do Decreto 9.492/2018 (Achado n.º 6).

As recomendações abrangem a elaboração de um cronograma que estabeleça prazos para elaboração, tramitação e aprovação dos próximos PDAs, a disponibilização de ferramenta para avaliação da qualidade dos dados pelos usuários e a modificação da rotina de tratamento de elogios recebidos pela Ouvidoria, de forma que tais manifestações sejam encaminhadas diretamente também ao servidor elogiado.

## 3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria Geral da União  
DGI – Diretoria de Governança Informacional  
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos  
INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais  
LAI – Lei de Acesso à Informação  
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados  
PDA – Plano de Dados Abertos  
PTA – Programa de Trabalho de Auditoria  
SEI – Sistema Eletrônico de Informações  
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão  
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

#### 4. INTRODUÇÃO

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de avaliação dos processos, realizados pela Diretoria de Governança Informacional (DGI), relacionados ao acesso à informação – Plano de Dados Abertos, disponibilização de conjuntos de dados, Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e classificação de informações – e às atividades de Ouvidoria. O trabalho foi derivado da apuração da Matriz de Riscos elaborada para o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2023.

As principais normas que balizam os mecanismos de acesso à informação e as atividades de Ouvidoria são, respectivamente, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei 13.460/2017 (dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), além de uma série de outros normativos conforme relacionados a seguir, que também guiaram este trabalho.

- Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012 – Regulamenta a LAI;
- Portaria 1.042, de 04 de novembro de 2015 - Implantação do SEI como sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos do MEC.
- Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU);
- Instrução Normativa 4, de 12 abril de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- Decreto 8.777, de 11 de maio de 2016 – Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- Lei 13.740, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020 – Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023;
- Decreto 6.666, de 27 de novembro de 2008 – Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE;
- Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- Decreto 9.492, de 5 de setembro de 2018 – Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A seleção deste tema se justifica por critérios de criticidade e relevância, que envolvem as obrigações impostas às autarquias e demais entidades públicas pela Lei 12.527/2011 para assegurar o direito fundamental de acesso à informação, a saber: observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção; divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações (transparência ativa); utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; colaborar para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Por sua vez, a Lei 13.460/2017 prevê as ouvidorias como instrumento para que os usuários de serviços públicos possam apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação dos serviços. Nesse

sentido, a lei dispõe uma série de obrigações a serem atendidas pelas ouvidorias de forma a ampliar – e nunca cercear – as possibilidades de participação social.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, buscou-se responder às seguintes questões e subquestões de auditoria:

**Questão 1.** O Plano de Dados Abertos 2023-2024 está em conformidade com a legislação aplicável no que tange à periodicidade, ao conteúdo e à publicidade?

**Questão 2.** Os dados, metadados e bases de dados estão de acordo com as normas aplicáveis no que tange à publicação, formato e atualização, bem como aos padrões da INDA e LGPD?

**Questão 3.** O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está em conformidade com a legislação aplicável referente aos pedidos de acesso à informação?

**Questão 4.** Os procedimentos de classificação de informações estão em conformidade com a legislação aplicável referente ao acesso à informação?

**Questão 5.** Os processos de recebimento e tratamento de manifestações de usuários de serviços públicos pela Ouvidoria da UFMG estão em conformidade com a legislação aplicável?

A avaliação do objeto ocorreu por meio de:

- **Testes substantivos:** visando à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade; e
- **Testes de observância:** visando a obtenção de uma razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da Entidade.

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizadas as técnicas de indagação, observação e análise documental. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas.

Para analisar a conformidade dos processos realizados pela UFMG com a legislação aplicável foi necessário adotar diferentes metodologias para cada um dos quatro temas avaliados, conforme indicados a seguir e detalhado no apêndice B deste relatório. Os temas abordados foram: a) Conteúdo, aprovação e publicação do Plano de Dados Abertos; b) Conjuntos de dados abertos; c) Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); d) Classificação de informações; e) Ouvidoria.

No que tange às restrições ou limitações encontradas no trabalho de avaliação, não foi possível obter conclusões sobre a classificação de informações, eis que a UFMG não possui informações classificadas.

Por fim, salienta-se que o lapso considerado para a apuração das informações foi o início do exercício anterior e a data de emissão da Ordem de Serviço destes trabalhos (01/01/2022 a 11/04/2023).

## 5. RESULTADO DOS EXAMES

### Achado 1. Ausência de planejamento para elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA)

Durante os testes realizados, verificou-se a inexistência de Plano de Dados Abertos (PDA) vigente na UFMG no primeiro semestre de 2023. O PDA 2021-2022 permaneceu em vigência até dezembro de 2022.

De acordo com o artigo 3º da Resolução nº 13/2017/MPDG “*Os PDAs devem ter vigência de dois anos, a contar de sua publicação*”. O PDA é uma ferramenta para promoção da cultura de transparência pública, permitindo que a abertura de dados se dê de forma estratégica e organizada.

Portanto, a ausência de PDA vigente (Anexo I, p. 6 e 33, Anexo VII, p. 05) representa desconformidade com a legislação aplicável, podendo resultar em ausência de transparência e publicidade e, conseqüentemente, o surgimento de demandas judiciais ou administrativas exigindo a adequação, a emissão de recomendações pelos órgãos de controle e a realização de procedimentos de abertura de dados sem uma estratégia previamente definida.

A questão foi objeto de Solicitação de Auditoria, enviada à unidade auditada em junho de 2023. Após tais ocorrências, foi o novo PDA publicado em agosto de 2023, devendo permanecer vigente até agosto de 2025.

Diante disso, ficou constatada a ausência de planejamento para elaboração e publicação do PDA tempestivamente.

### **Achado 2. Conjunto de dados “Recursos Humanos” contendo informações desatualizadas<sup>[3]</sup>**

Em consulta aos 14 (quatorze) conjuntos de dados abertos no biênio 2021-2022, verificou-se que o conjunto “Recursos Humanos”, até 01/06/2023, apresentava dados desatualizados<sup>[4]</sup> (Anexo II, p. 1-302).

A presença de dados desatualizados não atende ao requisito legal de que os dados sejam relevantes para os cidadãos, ensejando prejuízos à consulta dos dados pelos usuários e o conseqüente surgimento de demandas judiciais ou administrativas exigindo a adequação.

Além disso, a atualização periódica é um dos princípios e diretrizes que balizam a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal (art. 3º do Decreto 8.777/2016).

Com base na análise da documentação disponibilizada no site de dados abertos da UFMG, ficou constatada a regularização da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

### **Achado 3. Publicação de conjuntos de dados em desconformidade com o formato previsto na Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).**

No que tange ao conjunto de dados “Pós-Graduação”, o documento referente ao tema “Cursos de pós-graduação por área de conhecimento” foi publicado apenas em formato PDF, formato em que os dados somente podem ser vistos, e não extraídos (Anexo III, p. 1 a 3).

Já no que concerne ao conjunto de dados “Extensão”, o documento referente ao tema “Bolsas de extensão concedidas por modalidade”, publicado em formato PDF, apresenta as informações de forma que é difícil sua compreensão e compreensão pelo usuário (Anexo III, p. 4 a 9).

A utilização de formatos abertos, a possibilidade de leitura por máquina e a interoperabilidade das bases de dados são alguns dos princípios e diretrizes da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal (art. 3º do Decreto 8.777/2016).

Com base na análise da documentação disponibilizada no site de dados abertos da UFMG, ficou constatada a regularização da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

### **Achado 4. Conjuntos de dados publicados com ausência de informações previstas no PDA**

Em consulta aos 14 (quatorze) conjuntos de dados publicados, foi verificada a ausência de determinados dados previstos para abertura no item 3.9 (Dados com compromisso de abertura – Biênio 2021-2022) do PDA 2021-2022.

- Quanto ao conjunto “Graduação”, verificou-se a ausência do dado “Alunos matriculados de acordo com a forma de ingresso e sexo por curso” (Anexo VII, p. 7);
- Quanto ao conjunto “Produção Científica”, verificou-se a ausência dos dados referentes aos temas “Grupos de pesquisa certificados” e “Bolsistas de produtividade do CNPq” (Anexo VII, p. 8).

Embora pontuais, as referidas inconsistências configuram o não atendimento pleno dos compromissos fixados pela UFMG. Além disso, a completude é um dos princípios e diretrizes que balizam a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal (art. 3º do Decreto 8.777/2016).

Com base na análise da documentação disponibilizada no site de dados abertos da UFMG, ficou constatada a regularização da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

### **Achado 5. Ausência de mecanismos para que os próprios usuários do Portal de Dados Abertos possam avaliar a qualidade e a relevância dos dados publicados**

Observou-se a ausência de mecanismo que permita aos usuários avaliarem a qualidade e a relevância dos dados publicados no Portal de Dados Abertos.

A disponibilização dos referidos mecanismos se encontra prevista no item 3.6.7 do PDA 2021-2022, que dispõe que “serão disponibilizados mecanismos para que os próprios usuários do Portal de Dados Abertos possam avaliar a qualidade e a relevância dos dados publicados”.

Diante disso e de consulta ao site de Dados Abertos da UFMG (Anexo IV, p. 1 e 2), constatou-se a falta de alguma ferramenta de avaliação da qualidade e da relevância dos dados publicados.

Com base na análise do site de dados abertos da UFMG e justificativa da unidade auditada, não se identificou a disponibilização de mecanismos para a manifestação dos usuários do portal quanto à qualidade e relevância dos dados publicados.

#### **Achado 6. Ausência de envio de elogios registrados no Fala.BR diretamente ao servidor responsável pela realização do atendimento ou prestação do serviço**

Identificou-se que os elogios registrados no Fala.BR não são encaminhados diretamente ao servidor responsável pela realização do atendimento ou prestação do serviço elogiado.

Embora o art. 19 do Decreto nº 9.492/2018 preveja que:

Art. 19. O elogio recebido pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Durante a aplicação dos testes, identificou-se que a DGI encaminha elogios registrados por usuários à Chefia imediata ou direção da unidade de lotação, mas não diretamente ao servidor que realizou o atendimento ou prestou o serviço público, conforme a justificativa e fluxo de tarefas apresentados (Anexo V, p. 3 e Anexo VII, p. 16 ). Essa constatação pode ter decorrido do desconhecimento da legislação.

A ausência de envio direto do elogio para o servidor pode tornar inócua a manifestação do usuário do serviço público, prejudicando o atingimento de objetivos voltados à participação social, além de não atender o preceito do referido decreto.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

Inicialmente, é preciso destacar que não foi necessário emitir recomendações em relação aos achados nº 2, 3 e 4, tendo em vista as medidas adotadas pela unidade auditada ao longo da realização dos trabalhos.

#### **Achado nº 1 - Ausência de planejamento para elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA)**

A fim de evitar o risco de publicação intempestiva do próximo PDA, o órgão deve atender à recomendação disposta a seguir.

**Recomendação 01:** Elaborar um cronograma que estabeleça prazos para elaboração, tramitação e aprovação dos próximos PDA.

#### **Achado nº 5 - Ausência de mecanismos para que os próprios usuários do Portal de Dados Abertos possam avaliar a qualidade e a relevância dos dados publicados**

A fim de evitar o risco de presença de dados irrelevantes, incompletos, desatualizados ou em formato incompatível com critérios de interoperabilidade, o órgão deve atender à recomendação disposta a seguir.

**Recomendação 02:** Desenvolver mecanismos, como caixa de contato na página de Dados Abertos que possibilite a avaliação da qualidade e da relevância dos dados publicados no Portal de Dados Abertos.

#### **Achado nº 6 - Ausência de envio de elogios registrados no Fala.BR diretamente ao servidor responsável pela realização do atendimento ou prestação do serviço**

A fim de evitar o risco de que manifestações de elogio não sejam conhecidas pelo servidor responsável pela realização do atendimento ou prestação do serviço, o órgão deve atender à recomendação disposta a seguir.

**Recomendação 03:** Elaborar fluxo de atividade adotando, como procedimento padrão, o envio de elogios, não apenas à Chefia, mas também diretamente ao servidor responsável pelo atendimento ou prestação do serviço.

Comunicar, por meio de e-mail ou ofício, essa alteração de procedimento ao(s) servidor(es) responsável por essa tarefa.

## 7. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017, item 78, foi aplicado um Questionário de Avaliação de Governança e Controles Internos (Anexo VI), bem como entrevista com a gestão da Diretoria de Governança Informacional, a qual ocorreu no dia 23 de agosto de 2023<sup>[5]</sup>.

Este questionário contou com 26 questões e teve como objetivo avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Diretoria de Governança Informacional, referentes ao ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle. Esta avaliação comporá a opinião geral da Auditoria-Geral no parecer sobre a prestação de contas anual da UFMG, conforme sugerido pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Para medir o nível de aplicabilidade nas questões do Questionário, foi definido o índice (A) para avaliação de cada perspectiva e o índice (B) para avaliação total do questionário. A nota máxima para cada perspectiva é de 6 (seis) pontos.

Avaliação de cada perspectiva (A) = X/Y	Avaliação total do questionário (B) = X/Z
---	---

X = soma das notas de avaliação - só das questões de uma perspectiva se avaliação "A". - de todas as questões do questionário se avaliação "B"	Y = nº de questões da perspectiva avaliada (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)	Z = nº de questões do questionário (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)
--	--	--

Sobre o tema Governança, Riscos e Controle Interno, foi informado pelos gestores da unidade auditada a presença de conhecimento sobre o tema e os normativos que orientam a questão na UFMG, além da multiplicação desses conhecimentos aos membros da unidade, através de reuniões periódicas realizadas pela equipe. Além disso, ressaltou-se que o tema é recorrente no tratamento de demandas de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão. A unidade obteve 5,33 pontos nesse tema.

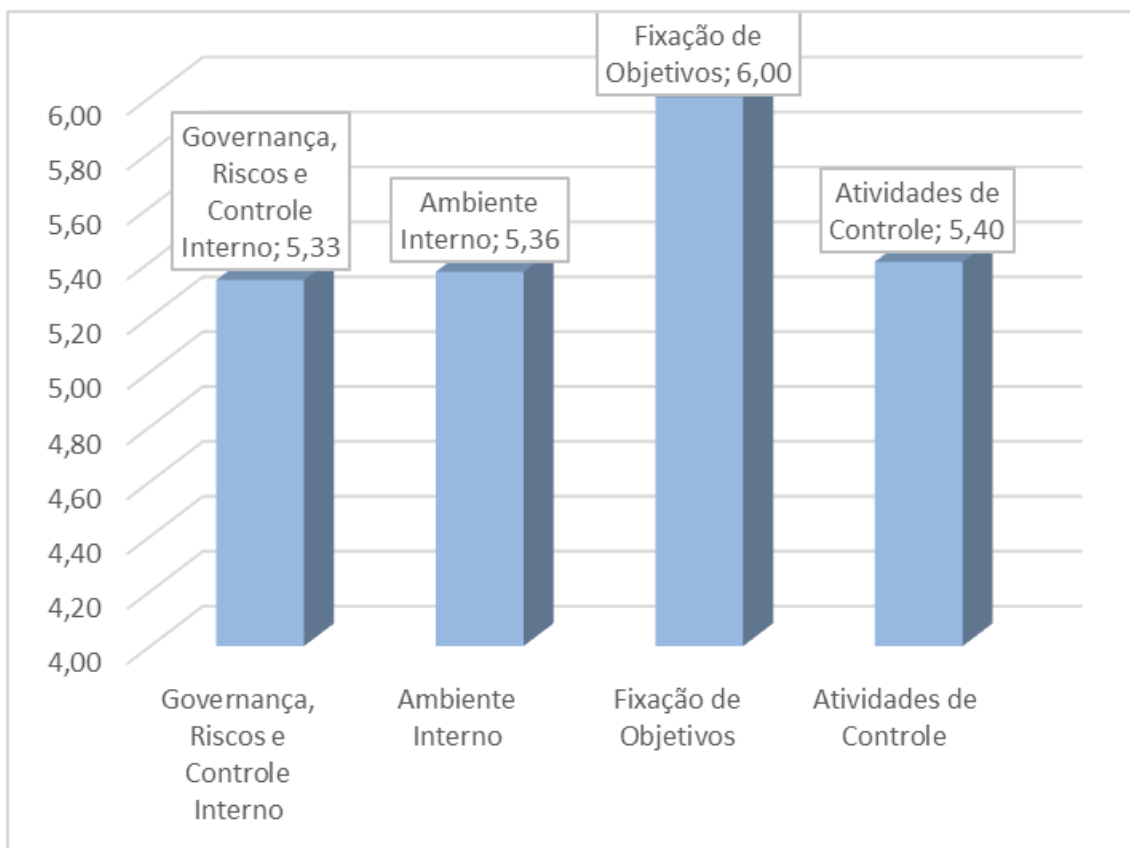
Avaliando o tema na perspectiva do ambiente interno, a unidade obteve 5,36 pontos, o que demonstra que o tema é aplicado em grande parte na unidade auditada. A gestão da unidade destacou que o tamanho reduzido do setor facilita o compartilhamento constante de informações, de conhecimento de diferentes temas por toda a equipe e de medição diária da satisfação dos servidores com o ambiente de trabalho.

Sobre a perspectiva da fixação de objetivos, a unidade obteve 6 pontos, o que demonstra que o tema é aplicado totalmente na unidade auditada. Quanto a este tema, foi informado que, anualmente, é feito o balanço do resultado obtido e desenvolvido o planejamento para o período seguinte.

Por último, sobre a perspectiva das atividades de controle, a unidade obteve 5,40 pontos, o que demonstra que o tema é aplicado em grande parte na unidade auditada. A gestão explicitou que os controles da unidade variam entre exigências impostas pela CGU e aqueles estabelecidos internamente. Nesse tema, se destaca a atuação norteada ao atendimento da LGPD.

Gráfico 1: Resultado da aplicação do Questionário de Governança e Controles Internos





Fonte: Elaborado pelo autor contendo o resultado da aplicação Questionário de Governança e Controles Internos aplicados à unidade auditada

Em relação às boas práticas, observa-se que as atividades na unidade auditada são marcadas por uma constante troca de informações e conhecimentos sobre as demandas tratadas. Essa cultura é favorecida pela organização do espaço e pela realização de reuniões periódicas. Se destaca, ainda, as práticas de controle interno, sejam eles impostos pela CGU ou elaborados internamente.

Avaliando todo o questionário aplicado, a unidade obteve 5,42, o que demonstra que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos são aplicados em grande parte na unidade.

## 8. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG realizou auditoria de avaliação, junto à Diretoria de Governança Informacional (DGI), referente aos processos elaboração, aprovação e publicação de Plano de Dados Abertos (PDA), abertura de conjuntos de dados, atendimento de demandas no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), classificação de informações e atendimento de demandas de Ouvidoria, quanto aos aspectos relacionados à transparência ativa e passiva, à gestão da informação, ao controle social e à conformidade legal pertinente.

Destaca-se os pontos positivos verificados, pois observou-se o atendimento do compromisso de abertura de todos os 14 (quatorze) conjuntos de dados previstos no PDA 2021-2022. Além disso, a UFMG aderiu ao sistema Fala.BR para recebimento de requerimentos de acesso à informação e manifestações destinadas à Ouvidoria, atendendo às demandas dentro do prazo previsto em lei.

Em relação ao processo de elaboração, aprovação e publicação do Plano de Dados Abertos, verificou-se a ausência de publicação do PDA durante todo o primeiro semestre de 2023, fato que pode comprometer negativamente a estratégia de abertura de dados. O achado foi sanado apenas em agosto de 2023, com a publicação de PDA com previsão de vigência até agosto de 2025.

No que tange à efetiva abertura de dados, verificou-se inconformidades pontuais, a saber: i) a ausência de dados atualizados sobre o tema Recursos Humanos; ii) a presença de dados referentes ao tema Pós-Graduação apenas em formato PDF; iii) a presença de arquivo em formato PDF, referente ao tema Extensão, redigido de forma que torna comprometida a efetiva visualização e entendimento das informações; iv) a ausência de parte do conteúdo previsto para abertura no PDA 2021-2022 referente aos temas Graduação e Produção Científica.

Ainda no que tange aos compromissos previstos no PDA 2021-2022, verificou-se a ausência de mecanismos para que os usuários do Portal de Dados Abertos possam avaliar a qualidade e relevância dos dados publicados. A disponibilização de tais recursos, além de configurarem o cumprimento pela UFMG dos compromissos firmados, colaboraria para a identificação de inconsistências como as citadas no parágrafo anterior.



Além disso, em relação às atividades de Ouvidoria, verificou-se que a DGI encaminha elogios à Chefia, mas não diretamente ao (à) servidor (a) responsável pelo atendimento ou prestação do serviço público. Este procedimento ameaça a efetividade do mecanismo de participação social, eis que não é possível garantir que o elogio será encaminhado posteriormente ao destinatário.

De modo geral, é possível afirmar que a Diretoria de Governança Informacional tem realizado seu papel de agente de transparência pública, gestão da informação e controle social em conformidade com a legislação, podendo aplicar medidas pontuais voltadas ao aperfeiçoamento dos controles.

Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da Unidade Auditada, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento 176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada

implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis a Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional da Universidade.

À consideração superior.

**José Guilherme Magalhães e Silva**

Auditor

**Alexandre Costa de Andrade - Coordenador**

Auditor-Geral Adjunto

**Terezinha Vitória de Freitas Silva - Supervisora**

Auditora Geral - CRC/MG 082.798/O-3

---

[1] Conforme se vê, o trabalho também contempla à conformidade das atividades da UFMG com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Entretanto, diante da constatação de que, no atual grau de maturidade dos processos de adequação da instituição à lei, as providências necessárias escapam à alçada da unidade auditada, o tema será objeto de Nota Técnica, atualmente em fase de elaboração pela Auditoria-Geral.

[2] Nesse sentido, o PDI 2018-2023 prevê as seguintes ações relacionadas à Governança Informacional: “14. Assegurar aos cidadãos terem suas demandas apresentadas e adequadamente tratadas pelas instituições públicas, assim como respondidas dentro do prazo estabelecido. 15. Monitorar, receber, organizar, avaliar e responder as demandas por informação públicas mantidas e ou produzidas no âmbito das atividades dos diferentes órgãos da UFMG. 16. Organizar e avaliar conjuntos de dados de interesse público produzidos pela UFMG e que possam ser disseminados como dados abertos em portal institucional. 17. Receber, organizar, avaliar e responder a sugestões, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação da Comunidade Acadêmica e da sociedade em geral em situações que envolvem a UFMG e entes a ela vinculados.”

[3] Diante da ausência de PDA vigente, foram utilizados como referência os prazos para atualização de conjuntos de dados previstos no “Quadro 5 - Cronograma de atualização de bases já abertas” presente em minuta do PDA jan/2023-jan/2025, disponibilizado pela unidade auditada.

[4] As normas aplicáveis não exigem que o conjunto de dados esteja atualizado de acordo com a situação real verificada no dia da publicação. Entretanto, no que tange ao referido conjunto, verificamos que as informações sequer correspondiam à situação fática existente ao final do ano de 2022. Os dados informavam, por exemplo, que determinado servidor ainda se encontra lotado no Departamento de Administração de Pessoal (DAP), quando, na realidade, o servidor deixou esse setor e passou a trabalhar junto à Auditoria-Geral em outubro/2022. O mesmo documento apontava, ainda, que o referido servidor possuía como titulação mais alta o curso de Especialização, sendo que, desde o 1º semestre de 2022 já se encontrava devidamente registrado no SIAPE a titulação de Mestrado.

[5] A reunião foi realizada com o objetivo de prestar orientações à unidade auditada no que tange ao preenchimento do questionário. O preenchimento efetivo do documento foi realizado de forma independente pela unidade em outro momento, sem participação da Auditoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**, em 05/12/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Andrade, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 05/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Guilherme Magalhaes e Silva, Auditor(a)**, em 05/12/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2872781** e o código CRC **6D8D79BD**.